



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO

PROAD 3642/2025

DESPACHO DG - 10/10/2025

À Senhora Chefe do SECOL:

1. Constata-se que a instrução observou o devido controle de legalidade, em especial no que respeita à presença dos pressupostos de existência e validade inerentes ao instituto da inexigibilidade de licitação, consoante relatório produzido por esse Setor de Compras e Licitações - SECOL (doc. 22), sob anuência superior (doc. 23/34).

2. Assim, diante da regularidade do procedimento, com esteio no art. 72, VIII da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 218 do Ato TRT21-GP nº 222/2022, **AUTORIZO** a inexigibilidade de licitação em favor da pessoa jurídica **Associação Nacional dos Agentes de Polícia do Poder Judiciário da União - AGEPOLJUS**, inscrita no CNPJ nº 05.824.002/0001-19.

3. Desse modo, faço a **DEVOLUÇÃO** dos autos objetivando publicização, nos termos do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

Priscilla Soares de Lima Gatto
Diretora-Geral
Ordenadora de Despesa